



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 16 de maio de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

ABERTURA - CONCURSO Nº EDITAL EERP/ATAC 034/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

Edital EERP/ATAc 034/2025

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM PSIQUIÁTRICA E CIÊNCIAS HUMANAS DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público aos interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 06/05/2025, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 21/05/2025 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 18/08/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1262742, com o salário de R\$ 15.498,97 (referente ao mês de maio/2024), junto ao Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas, na área de conhecimento: **"Enfermagem Psiquiátrica"**, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa do concurso:

1. Cuidados de enfermagem em saúde mental a crianças e a adolescentes.
2. Funções mentais e o Exame do Estado Mental no cuidado de enfermagem a crianças e a adolescentes.
3. Relacionamento Interpessoal terapêutico e o cuidado de enfermagem em saúde mental a crianças e adolescentes.
4. A Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no Sistema Único de Saúde Brasileiro e o papel da Enfermagem Psiquiátrica.
5. Cuidados de Enfermagem a pessoas com alterações de humor da infância à senescência.
6. Cuidados de Enfermagem a pessoas com quadros de ansiedade da infância à senescência.
7. Cuidados de Enfermagem a pessoas com alterações de personalidade da infância à senescência.
8. Cuidados de Enfermagem a pessoas com alterações de pensamento da infância à senescência.

9. Cuidados de enfermagem em saúde mental a pessoas com dependências de substâncias e comportamentos compulsivos da infância à senescência.
10. Cuidados de enfermagem em saúde mental a pessoas com alterações alimentares da infância à senescência.
11. Gestão da assistência e cuidado de enfermagem em saúde mental na Atenção Básica.
12. Gestão da assistência e cuidado de enfermagem em saúde mental em serviços hospitalares e em serviços especializados.
13. Cuidados de enfermagem em saúde mental a pessoas com neurodivergência da infância à senescência.
14. Práticas integrativas e complementares em saúde no cuidado de enfermagem em saúde mental.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial;

VI – projeto de pesquisa, na temática: “Práticas clínicas inovadoras de enfermagem para o cuidado em saúde mental de crianças e adolescentes”, em formato digital.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos, como comprovação dos itens constantes do memorial, *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro que remeta a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de

Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de inteira responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada estará sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - RANI de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - A Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por meio de edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) - prova escrita – peso 2;

2ª fase - I) Julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3;

II) Prova didática - peso 3;

III) Julgamento do projeto de pesquisa, com prova pública de arguição - peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

- I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;
- II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
- III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de 5 (cinco) horas de duração da prova;
- IV – durante 60 (sessenta) minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
- V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
- VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
- VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;
- VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima 7,0 (sete);
- IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.
5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.
6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.
- Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:
- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V - diplomas e outras dignidades universitárias.
8. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de 10 (dez) pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto, as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, 3 (três) candidatos, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º (quadragésimo) minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota 0 (zero) ao candidato na respectiva prova.

9. O julgamento do projeto de pesquisa consistirá de arguição e avaliação, na qual a Comissão Julgadora apreciará:

I - adequação ao programa descrito no edital do Concurso;

II - contribuição original;

III - domínio do assunto;

IV – coerência interna: objeto de estudo, objetivo e método;

V - exequibilidade.

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. As notas das provas poderão variar de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação até a primeira casa decimal.

12. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Em que:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 14 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

Em que:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à Avenida Bandeirantes, 3900, Campus Universitário - Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto – SP, ou pelo e-mail: scapac@eerp.usp.br.

CALL FOR APPLICATION FOR THE POSITION OF 1 (ONE) PROFESSOR IN THE DEPARTMENT OF PSYCHIATRIC NURSING AND HUMAN SCIENCES, UNIVERSITY OF SÃO PAULO AT RIBEIRÃO PRETO COLLEGE OF NURSING, ACCORDING TO THE PUBLIC CALL (EDITAL EERP/ATAc 034/2025)

Application period (90 days): from 05-21-2025/8am to 08-18-2025/5pm

The Department of Psychiatric Nursing and Human Sciences - University of São Paulo at Ribeirão Preto College of Nursing launches notice for the filling of 01 (one) position of Professor Doctor (PhD), number 1262742, reference MS-3.1, in Full Dedication to Teaching and Research (RDIDP), in the area of knowledge: “psychiatric nursing”, with the salary of BRL 15,498.97 (May/2024).

The candidate must prove that he or she holds a doctor’s degree granted or recognized by USP, or with national validity.

The Program items are:

1. Mental health nursing care for children and adolescents.
2. Mental functions and the Mental State Examination in nursing care for children and adolescents.
3. Therapeutic interpersonal relationships and mental health nursing care for children and adolescents.
4. The Psychosocial Care Network (RAPS) in the Brazilian Unified Health System and the role of Psychiatric Nursing.
5. Nursing care for people with mood disorders from childhood to senescence.

6. Nursing care for people with anxiety disorders from childhood to senescence.
7. Nursing care for people with personality disorders from childhood to old age.
8. Nursing care for people with thinking disorders from childhood to old age.
9. Mental health nursing care for people with substance addictions and compulsive consumption from childhood to senescence.
10. Mental health nursing care for people with eating disorders from childhood to senescence.
11. Care management and mental health nursing care in primary care.
12. Management of mental health nursing care in hospital and specialized services.
13. Mental health nursing care for people with neurodivergence from childhood to senescence.
14. Integrative and complementary health practices in mental health nursing care.

The selection process will be carried out under the terms of Brazilian constitutional principles, notably that of impersonality, as well as the requirements of the statute and the general regulation of the University of São Paulo and the regulation of the University of São Paulo at Ribeirão Preto College of Nursing.

The selection process will be carried out according to objective criteria, in two phases, through the attribution of marks in tests, divided as follows:

1st phase (elimination) - Written test - weight 2

2nd phase:

I) Judgment of the memorial with public proof of argument - weight 3

II) Didactic test - weight 3

III) Judgment of the research project, which will consist of questioning and evaluation - weight 2

The candidate must present a research project on the subject: **"Innovative clinical nursing practices for child and adolescent mental health care"**.

At the end of the assessment of the tests, each candidate will receive a final grade from each examiner, which will be the weighted average of the grades given by him/her in the two phases. The grade obtained by the candidate approved in the written test will compose the final average of the second phase, with a weight of 2. Candidates who obtain, from the majority of examiners, a minimum final grade of seven will be considered qualified. The nomination of candidates will be made by an examiner, according to the grades conferred by him/her. The candidate who obtains the highest number of nominations from the judging committee will be proposed for hiring.

Applications for registration must be made exclusively through the link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, within the period indicated above.

More information, as well as guidelines related to the selection process, are available at the Academic Support Section of the University of São Paulo at Ribeirão Preto College of Nursing, located at Avenida Bandeirantes, 3900, Campus Universitário - Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto -SP, or by e-mail: scapac@eerp.usp.br

Objetivo Geral da Contratação do Docente

A contratação permitirá constituir uma nova linha de pesquisa: Cuidado de Enfermagem e Promoção da Saúde Mental de Crianças e Adolescentes. Esta linha está atrelada a desafios crescentes em escala global, refletindo mudanças que impactam a sustentabilidade das sociedades. Há relevantes lacunas na produção científica nesta linha e a enfermagem em saúde mental pode contribuir sobremaneira para avanços científicos, sendo a contratação oportunidade estratégica para inovação científica e pedagógica.

Plano Individualizado

Ensino - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

Metas:

1. Ser responsável por disciplina(s) obrigatória(s) de graduação e de pós-graduação (PG).
2. Participar da construção e/ou revisão do Projeto Pedagógico (PP) dos cursos de graduação.
3. Participar de evento institucional para desenvolvimento docente.
4. Orientar estudantes de iniciação científica (IC) ou trabalho de conclusão de curso (TCC).
5. Participar de evento de aprimoramento de práticas de inclusão e pertencimento.
6. Supervisionar estudantes de Pós-graduação em Programas institucionais.

Indicadores:

- carga horária ministrada;
- número de participação em eventos relacionadas à revisão do PP dos cursos e eventos aprimoramento da formação didático pedagógica e de inclusão e pertencimento;
- orientações de IC/TCC;
- credenciamento como docente em disciplinas de PG e número de pós-graduandos orientados até o final do estágio docente.

Os temas a serem desenvolvidos devem estar articulados à área de enfermagem psiquiátrica e nova linha de pesquisa junto ao PPG Enfermagem Psiquiátrica.

Disciplinas propostas para atuação do Professor Doutor neste cargo.

Código Disciplina - Carga Horária da Disciplina - Carga Horária docente

ERP0311 Cuidado Integral em Saúde Mental e Enfermagem Psiquiátrica - 150 h - 150 h

ERP0218 Cuidado Integral em Saúde Mental I - 45 h - 45 h

2200115 Integralidade do Cuidado em Saúde I - 150 h - 150 h

2200121 Estágio Curricular: Enfermagem na Atenção Básica - 420 h - 60 h

2200112 Estágio Curricular: Enfermagem na Atenção Básica - 255 h - 45 h

Total da carga horária docente, na graduação, por ano: 450 h

Média da carga horária semanal docente: 15 h.

Pesquisa e Inovação - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

Metas:

- 1) orientar alunos de IC na temática da contratação.
- 2) publicação de artigo em periódico com seletiva política editorial, relacionado à linha de pesquisa do PPG "Enfermagem Psiquiátrica: Políticas, Saberes e Práticas";
- 3) Desenvolver o projeto de pesquisa proposto na contratação.

Indicadores: finalização de projeto de pesquisa até o final do estágio docente; número de alunos IC; ter pelo menos um artigo publicado/submetido em periódico indexado até o final do estágio docente.

Cultura e Extensão - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

Meta:

- 1) participar como colaborador de projetos de extensão em andamento nas áreas de conhecimento relacionadas à contratação;
- 2) oferecer cursos/eventos nesta vertente.

Indicadores: participação em pelo menos um projeto de extensão; número de eventos ou cursos até o final do estágio docente.

Impacto Esperado com a Contratação

Curto Prazo: Contribuir para formação de futuros enfermeiros e enfermeiros licenciados, aprimoramento de pesquisadores e pós-graduandos por meio de ações de promoção de conhecimento e treino de habilidades profissionais, bem como difusão de conhecimentos junto à comunidade.

Médio Prazo: Atuar diretamente na produção e divulgação de conhecimento e no oferecimento de disciplinas de pós-graduação, de forma a integrar saberes e tecnologias inovadoras que envolvam crianças, adolescentes e suas redes de apoio.

Longo Prazo: Consolidar área de investigação, em parceria com pesquisadores nacionais e internacionais, produzir evidências científicas, formar novos pesquisadores especializados em saúde mental de crianças e adolescentes, alinhados às demandas do Sistema Único de Saúde (SUS) e às diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental.